

**DECRETO Nº 3.761, 27 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 692.957,07 (seiscentos e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e sete mil e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, alteração Lei nº 1.414 de 27 de março de 2025.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 692.957,07(seiscentos e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e sete mil e sete centavos) a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
586	02.020	27.811.0004.1017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	3.3.90.30.00	1.500	1.500,00



587	02.020	27.811.0004.1017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	3.3.90.32.00	1.500	1.000,00
588	02.020	27.811.0004.1017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
589	02.020	27.811.0004.1017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	3.3.90.39.00	1.500	826,02
590	02.020	27.812.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00
591	02.020	27.812.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.32.00	1.500	1.000,00
592	02.020	27.812.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.36.00	1.500	5.007,60
593	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.01	1.500	12.000,00
594	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.02.	1.500	11.000,00
595	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.03	1.500	6.000,00
596	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.04	1.500	10.000,00
597	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.05	1.500	6.000,00
598	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.06	1.500	6.000,00
599	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.07	1.500	6.000,00
600	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.08	1.500	6.000,00
601	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.09	1.500	6.000,00
602	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.10	1.500	6.000,00
603	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.11	1.500	6.000,00
604	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.12	1.500	28.000,00
605	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.13	1.500	6.000,00
606	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.14	1.500	15.000,00



607	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.15	1.500	6.000,00
608	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.16	1.500	15.000,00
609	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.17	1.500	10.000,00
610	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.32.00.00	1.500	15.855,89
611	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.39.00.00	1.500	41,20
611	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.39.00.00	1.720	86.796,11
613	02.020	27.812.0004.1283	COPA PINHEIRAL	3.3.90.30.00	1.500	834,96
614	02.020	27.812.0004.1283	COPA PINHEIRAL	3.3.90.32.00	1.500	1.000,00
615	02.020	27.812.0004.1283	COPA PINHEIRAL	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
616	02.020	27.812.0004.1283	COPA PINHEIRAL	3.3.90.39.00	1.500	4.371,44
617	02.020	27.812.0004.1285	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	3.3.90.30.00	1.500	658,00
618	02.020	27.812.0004.1285	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	3.3.90.39.00	1.500	5.000,00
619	02.020	27.812.0004.1285	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	4.4.90.51.00	1.720	10.000,00
620	02.020	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.30.00	1.720	11.293,68
621	02.020	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.32.00	1.720	20.000,00
622	02.020	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.36.00	1.500	20.000,00
622	02.020	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.36.00	1.720	10.000,00
623	02.020	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.39.00	1.720	15.533,70
624	02.020	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	4.4.90.52.00	1.720	40.000,00
625	02.020	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	3.3.90.30.00	1.500	8.349,60



626	02.020	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	3.3.90.36.00	1.500	1.500,00
627	02.020	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	3.3.90.39.00	1.500	12.100,00
628	02.020	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	3.3.90.92.00	1.500	3.000,00
629	02.020	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	4.4.90.52.00	1.500	1.000,00
630	02.020	27.812.0004.2370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINHO)	3.3.90.30.00.00	1.500	5.800,00
631	02.020	27.812.0004.2370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINHO)	3.3.90.32.00.00	1.500	12.200,00
632	02.020	27.812.0004.2370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINHO)	3.3.90.36.00.00	1.500	1.000,00
633	02.020	27.812.0004.2370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINHO)	3.3.90.39.00.00	1.500	1.000,00
634	02.020	27.813.0004.2371	INTERSECRETARIAS	3.3.90.36.00.00	1.500	500,00
635	02.020	27.813.0004.2371	INTERSECRETARIAS	3.3.90.39.00.00	1.500	500,00
636	02.020	27.812.0004.2372	COPA DENTE DE LEITE DE FUTSAL TV RIO SUL	3.3.90.30.00	1.500	500,00
637	02.020	27.812.0004.2372	COPA DENTE DE LEITE DE FUTSAL TV RIO SUL	3.3.90.39.00	1.500	854,11
638	02.020	27.812.0004.2373	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	3.3.90.30.00	1.500	2.500,00
639	02.020	27.812.0004.2373	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	3.3.90.39.00	1.500	2.500,00
640	02.020	27.812.0004.2373	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	4.4.90.51.00	1.720	2.000,00
641	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.1.90.11.01	1.500	139.578,74
642	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.1.90.13.02	1.500	15.811,27
643	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.1.91.13.00	1.500	3.200,00
644	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.14.00	1.500	1.000,00
645	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.30.00	1.720	19.876,92
646	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.36.00	1.500	800,00

647	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.39.00	1.720	1.572,83
648	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.46.00	1.500	8.065,00
649	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.48.00	1.500	1.833,00
650	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	4.4.90.52.00	1.720	14.000,00
651	02.020	27.812.0058.2367	AULÃO/ATIVIDADE FÍSICA NAS QUADRAS C/O GRUPO DA ATIVAIDADE	3.3.90.32.00	1.500	600,00
652	02.020	27.812.0058.2367	AULÃO/ATIVIDADE FÍSICA NAS QUADRAS C/O GRUPO DA ATIVAIDADE	3.3.90.39.00	1.500	600,00
653	02.020	27.812.0070.1334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.	3.3.90.30.00	1.500	2.000,00
654	02.020	27.812.0070.1334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.	3.3.90.32.00	1.500	2.000,00
655	02.020	27.812.0070.1334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.	3.3.90.36.00	1.500	2.000,00
656	02.020	27.812.0070.1334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.	3.3.90.39.00	1.500	2.000,00
657	02.020	27.812.0070.1335	CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00
658	02.020	27.812.0070.1335	CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
659	02.020	27.812.0070.1335	CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
660	02.020	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.14.00	1.500	1.000,00
661	02.020	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00
662	02.020	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
663	02.020	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
664	02.020	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	4.4.90.52.00	1.500	1.000,00
	TOTAL					692.957,07



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
220	02.005	27.811.0004.1017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	3.3.90.30.00	1.500	1.500,00
221	02.005	27.811.0004.1017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	3.3.90.32.00	1.500	1.000,00
222	02.005	27.811.0004.1017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
223	02.005	27.811.0004.1017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	3.3.90.39.00	1.500	826,02
241	02.005	27.812.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00
242	02.005	27.812.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.32.00	1.500	1.000,00
244	02.005	27.812.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.36.00	1.500	5.007,60
224	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.01	1.500	12.000,00
225	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.02.	1.500	11.000,00
226	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.03	1.500	6.000,00
227	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.04	1.500	10.000,00
228	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.05	1.500	6.000,00
229	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.06	1.500	6.000,00
230	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.07	1.500	6.000,00
231	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.08	1.500	6.000,00
232	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.09	1.500	6.000,00



233	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.10	1.500	6.000,00
234	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.11	1.500	6.000,00
235	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.12	1.500	28.000,00
236	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.13	1.500	6.000,00
237	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.14	1.500	15.000,00
238	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.15	1.500	6.000,00
239	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.16	1.500	15.000,00
240	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.17	1.500	10.000,00
243	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.32.00.00	1.500	15.855,89
245	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.39.00.00	1.500	41,20
245	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.39.00.00	1.720	86.796,11
246	02.005	27.812.0004.1283	COPA PINHEIRAL	3.3.90.30.00	1.500	834,96
247	02.005	27.812.0004.1283	COPA PINHEIRAL	3.3.90.32.00	1.500	1.000,00
248	02.005	27.812.0004.1283	COPA PINHEIRAL	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
249	02.005	27.812.0004.1283	COPA PINHEIRAL	3.3.90.39.00	1.500	4.371,44
250	02.005	27.812.0004.1285	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	3.3.90.30.00	1.500	658,00
251	02.005	27.812.0004.1285	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	3.3.90.39.00	1.500	5.000,00
252	02.005	27.812.0004.1285	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	4.4.90.51.00	1.720	10.000,00
253	02.005	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.30.00	1.720	11.293,68
254	02.005	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.32.00	1.720	20.000,00



255	02.005	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.36.00	1.500	20.000,00
255	02.005	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.36.00	1.720	10.000,00
256	02.005	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.39.00	1.720	15.533,70
257	02.005	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	4.4.90.52.00	1.720	40.000,00
258	02.005	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	3.3.90.30.00	1.500	8.349,60
259	02.005	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	3.3.90.36.00	1.500	1.500,00
260	02.005	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	3.3.90.39.00	1.500	12.100,00
261	02.005	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	3.3.90.92.00	1.500	3.000,00
262	02.005	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	4.4.90.52.00	1.500	1.000,00
263	02.005	27.812.0004.2370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINHO)	3.3.90.30.00 .00	1.500	5.800,00
264	02.005	27.812.0004.2370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINHO)	3.3.90.32.00 .00	1.500	12.200,00
265	02.005	27.812.0004.2370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINHO)	3.3.90.36.00 .00	1.500	1.000,00
266	02.005	27.812.0004.2370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINHO)	3.3.90.39.00 .00	1.500	1.000,00
267	02.005	27.813.0004.2371	INTERSECRETARIAS	3.3.90.36.00 .00	1.500	500,00
268	02.005	27.813.0004.2371	INTERSECRETARIAS	3.3.90.39.00 .00	1.500	500,00
269	02.005	27.812.0004.2372	COPA DENTE DE LEITE DE FUTSAL TV RIO SUL	3.3.90.30.00	1.500	500,00
270	02.005	27.812.0004.2372	COPA DENTE DE LEITE DE FUTSAL TV RIO SUL	3.3.90.39.00	1.500	854,11
271	02.005	27.812.0004.2373	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	3.3.90.30.00	1.500	2.500,00
272	02.005	27.812.0004.2373	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	3.3.90.39.00	1.500	2.500,00
273	02.005	27.812.0004.2373	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	4.4.90.51.00	1.720	2.000,00
333	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.1.90.11.01	1.500	139.578,74



334	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.1.90.13.02	1.500	15.811,27
335	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.1.91.13.00	1.500	3.200,00
336	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.14.00	1.500	1.000,00
337	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.30.00	1.720	19.876,92
338	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.36.00	1.500	800,00
339	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.39.00	1.720	1.572,83
340	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.46.00	1.500	8.065,00
341	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.48.00	1.500	1.833,00
342	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	4.4.90.52.00	1.720	14.000,00
343	02.005	27.812.0058.2367	AULÃO/ATIVIDADE FÍSICA NAS QUADRAS C/O GRUPO DA ATIVIDADE	3.3.90.32.00	1.500	600,00
344	02.005	27.812.0058.2367	AULÃO/ATIVIDADE FÍSICA NAS QUADRAS C/O GRUPO DA ATIVIDADE	3.3.90.39.00	1.500	600,00
345	02.005	27.812.0070.1334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.	3.3.90.30.00	1.500	2.000,00
346	02.005	27.812.0070.1334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.	3.3.90.32.00	1.500	2.000,00
347	02.005	27.812.0070.1334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.	3.3.90.36.00	1.500	2.000,00
348	02.005	27.812.0070.1334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.	3.3.90.39.00	1.500	2.000,00
349	02.005	27.812.0070.1335	CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00
350	02.005	27.812.0070.1335	CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
351	02.005	27.812.0070.1335	CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
352	02.005	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.14.00	1.500	1.000,00
353	02.005	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00
354	02.005	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00

GABINETE



PREFEITURA
PINHEIRAL

355	02.005	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
356	02.005	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	4.4.90.52.00	1.500	1.000,00
	TOTAL					692.957,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de março de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO